



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 446/2014, de 30/04/2014.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 403/2013 DE 28 DE JUNHO DE 2013, PARA INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, O DIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, NA FORMA QUE MENCIONA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido no anexo I da Lei Municipal nº 403/2013, de 28 de junho de 2013, a seguinte data comemorativa:

Descrição	Local	Data
Dia Municipal da Família	São Francisco de Itabapoana - Centro	2º Sábado de Agosto

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Itabapoana-RJ, 30 de abril de 2014.

PEDRO JORGE CHERENE JÚNIOR
- PREFEITO -

PUBLICADA EM 09/05/2014

A legislação digitalizada não substitui os originais publicados e arquivados na Prefeitura Municipal.